



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jaguaquara

1

Sexta-feira • 26 de Fevereiro de 2021 • Ano • Nº 4157

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Jaguaquara publica:

- **Decreto nº 210 2021** - Dispõe sobre Novas Medidas de Prevenção ao COVID-19 no município de Jaguaquara
- **Termo De Dispensa Emergencial De Licitação Nº 020/2021 - Processo Administrativo: 163/2021** – Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, destinados a manutenção das diversas Secretárias do Município de Jaguaquara/BA.
- **Ratificação, Adjudicação E Homologação - Processo Administrativo De Nº 163/2021 - Dispensa Emergencial De Licitação Nº 020/2021.** Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados a manutenção das diversas Secretárias do Município de Jaguaquara/BA.
- **Adjudicação E Homologação Do Pregão Eletrônico Nº 013/2021** - Objeto: Aquisição de peças para enxoval de bebê, destinados ofertar as famílias carentes do município de Jaguaquara/BA, por registro de preços.
- **2º Termo Aditivo De Valor Ao Contrato Nº 576/2020** - Brito Souza Comercio E Serviços De Construção Ltda.

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



DECRETO N.º 210, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento à Pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Jaguaquara – Estado da Bahia, e dá outras providências.

1

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 92, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, com fulcro na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, nas Súmulas 419 e 645, na Súmula Vinculante 38, todas do Supremo Tribunal Federal – STF, e em especial o artigo 30, incisos I e VII, da Constituição Federal, e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO que o **Governo do Estado da Bahia publicou o Decreto nº 20.254, de 25 de fevereiro de 2021**, instituindo restrições severas de enfrentamento ao novo Coronavírus em todo território do Estado Bahia;

CONSIDERANDO que cumpre ao Município de Jaguaquara tomar todas as providências no sentido de contenção adequada da disseminação ou impedir que esta ocupe patamares que produzam o caos na rede municipal de saúde;

CONSIDERANDO que as medidas preventivas de natureza restritiva até então instituídas apresentam significativos efeitos sobre o comércio local, afetando a fonte de renda da população, e que o processo de combate a pandemia COVID-19 se revela longo, exigindo dos poderes públicos a busca constante do equilíbrio entre os diversos fatores sociais, especialmente no âmbito da saúde, da economia e do social;

CONSIDERANDO o aumento dos indicadores - número de óbitos, taxa de ocupação de leitos de UTI e número de casos ativos - divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos e o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde apurou um aumento de novos casos de COVID-19, nas últimas 24 horas;

DECRETA:



SEÇÃO I
DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS

Art. 1º Ficam autorizados, das 17:00 horas de 26 de fevereiro até às 05:00 horas de 01 de março de 2021, somente o funcionamento dos serviços considerados essenciais:

- I.** Supermercados, minimercados, mercados;
- II.** Padarias;
- III.** Farmácias e drogarias;
- IV.** Postos de Combustível;
- V.** Lojas de Insumos médicos e hospitalares;
- VI.** Distribuidoras de água e gás;
- VII.** Funerárias;
- VIII.** Lojas de Insumos agrícolas e produtos veterinários;
- IX.** Laboratórios;
- X.** Restaurantes localizados na margem da BR-116;
- XI.** Açougues;
- XII.** Feira Livre;
- XIII.** Hotéis e congêneres;
- XIV.** Centros de abastecimento de alimentos;
- XV.** Frigoríficos;
- XVI.** Clínicas veterinárias;
- XVII.** Segurança privada;
- XVIII.** Lojas de material de construção, vidraçarias, marmoraria, serrarias, serralharias e todos os demais estabelecimentos relacionados à cadeia produtiva da construção civil;
- XIX.** Lojas de autopeças, borracharias, oficinas mecânicas e demais estabelecimentos relacionados a manutenção de veículos automotores;
- XX.** Óticas;
- XXI.** Serviços de telecomunicações e internet;
- XXII.** Lojas de embalagens;
- XXIII.** Postos de Lavagem automotiva.

§1º Os estabelecimentos essenciais elencados nos incisos I, II, III, IX, X, XI, XVIII, XX, XXI são obrigados a evitar a aglomeração de pessoas, devendo o proprietário tomar todas as providências necessárias para demarcação da distância mínima de 2 (dois) metros, com uso de fitas no solo ou outro método.

§2º Todos os serviços considerados essenciais poderão funcionar das 7:00 às 19:30 horas, de segunda a sexta. Aos sábados deverão obrigatoriamente fechar às 18:00 horas e aos domingos deverão fechar às 13:00 horas, exceto os estabelecimentos elencados nos incisos III, IV, VII, X e XIV que deverão fixar os horários de funcionamento a seu critério.



§3º A atividade descrita no inciso XII será apenas para comercialização de gêneros alimentícios, permitida tão somente para feirantes e barraqueiros, residentes no Município de Jaguaquara, sendo obrigatória a manutenção de distância mínima de 02 m (dois metros) entre cada uma das barracas.

§ 4º Os estabelecimentos elencados como essenciais no inciso I, pela especificidade dos produtos, são suscetíveis de maior aglomeração, razão pela qual fica estabelecido que independente do horário de funcionamento, não poderão superar a proporção de 05 (cinco) pessoas para cada caixa disponível e em funcionamento para atendimento, devendo haver controle por parte de um funcionário do estabelecimento designado para tal ou utilizar o cálculo de 01 (um) cliente para cada 09 (nove) m² (metros quadrados).

3

§ 5º A atividade descrita no inciso XII, no Distrito de Itiúba, será mantida aos domingos, até as 16:00 horas.

§ 6º As atividades descritas nos incisos I, II e XI, localizadas no Distrito da Itiúba, ficam autorizadas a funcionarem aos domingos até as 16:00 horas.

§ 7º As atividades descritas nos incisos II e IX poderão iniciar seus serviços às 6:00 horas.

§ 8º Nos serviços descritos nos incisos I, II, X, XII, poderá haver o consumo no local, desde que adotem as seguintes medidas:

- a. Manter o distanciamento entre as mesas, no mínimo, 2 (dois) metros, observado o espaço de cadeira a cadeira;
- b. Disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) para o uso de todos os clientes, tanto na entrada do estabelecimento, quanto em locais visíveis para consumo durante a estadia;
- c. Uso de toalha de papel em todas as mesas, devendo ser trocada a cada substituição de cliente;
- d. Utilização de material descartável (copo, garfo, faca, colher, guardanapo, luva plástica, etc.);
- e. As mesas deverão ser ocupadas por no máximo 04 (quatro) pessoas, caso seja utilizada mesa de madeira; em se tratando de mesa plástica, esse número será reduzido para 03 (três) ocupantes.

§ 9º. Os serviços descritos nos incisos I e II poderão funcionar até às 19:30 horas, de segunda-feira a sábado, e aos domingos até às 13:00 horas.

SEÇÃO II DO COMÉRCIO EM GERAL



Art. 2º Ficam suspensos em todo território do Município de Jaguaquara, os eventos e atividades com a presença de público, independentemente do número de participantes, que envolvem aglomerações, tais como: eventos desportivos coletivos e amadores, formaturas, eventos artísticos, cívicos, culturais, festas particulares, clubes, cachoeiras, balneários, casas de show, seminários religiosos, cerimônias de casamento, passeatas, feiras, circos, ou quaisquer eventos e congêneres com qualquer potencial de aglomeração e circulação de pessoas, que necessitem ou não de autorização ou licença do Poder Público.

§ 1º Fica vedada a prática de quaisquer atividades esportivas coletivas amadoras durante o período estipulado no caput do artigo 1º deste Decreto, sendo permitidas as práticas individuais, desde que não gerem aglomerações.

§ 2º Fica proibida a realização de torneios, campeonatos e shows ao vivo.

Art. 3º Os serviços considerados não essenciais deverão encerrar seu funcionamento no dia 26 de fevereiro de 2021, nos seguintes horários:

I – 17:00 horas: o comércio de rua;

II – 18:00 horas: os bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência, quiosques, trailers de comercialização de alimentos, sorveterias, lojas de açaí, barracas de acarajé e afins, dentre outras, com atendimento presencial;

Parágrafo único. Os serviços não essenciais poderão retornar às atividades a partir das 05:00 horas do dia 1º de março de 2021.

Art. 4º Fica vedada a venda de bebida alcoólica em quaisquer estabelecimentos, inclusive por sistema de entrega em domicílio (delivery), das 18:00 horas de 26 de fevereiro até às 05h de 01 de março de 2021.

Art. 5º Fica proibido o funcionamento das atividades das academias de dança e de ginástica, pelo prazo determinado no artigo 1º deste Decreto.

SEÇÃO III DOS ENCONTROS RELIGIOSOS

Art. 6º Fica proibido o funcionamento das instituições religiosas no período compreendido entre as 19:30 horas do dia 26 de fevereiro de 2021 até às 05:00 horas do dia 1º de março de 2021.

SEÇÃO IV DOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



Art. 7º Permanecem suspensas no âmbito do município de Jaguaquara, até 15 de março de 2021, podendo tal prazo ser prorrogado:

- I.** As atividades educacionais da rede de ensino pública e privada de forma presencial;
- II.** As atividades presenciais relacionadas aos Programas Sociais do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos, CRAS, Criança Feliz.
- III.** Transporte de Feirantes.

§ 1º Durante o período constante no *caput* deste artigo, o transporte escolar estará suspenso para todos os alunos da rede pública.

§ 2º O serviço de vigilância permanecerá regular nas atividades descritas nos incisos I e II.

Art. 8º O funeral poderá ocorrer, desde que não ultrapasse a quantidade de 20 (vinte) pessoas, restritos a família, e desde que atendam as normas de segurança do COVID-19.

§ 1º Os óbitos, suspeitos ou confirmados como causa mortes COVID-19, deverão ser encaminhados diretamente ao cemitério local, ficando vedada a abertura das urnas funerárias.

§ 2º Fica autorizado o funcionamento do Velatório, desde que atendam as normas de segurança e ao limite de 20 (vinte) pessoas estabelecidas no *caput* deste artigo.

Art. 9º. O transporte alternativo poderá funcionar das 6:00 às 16:00 horas, devendo ter o número de vagas diminuídas pela metade, a fim de evitar aglomeração.

Parágrafo único. Os proprietários dos veículos deverão disponibilizar o uso do álcool em gel 70% para os passageiros; e após o transporte, fazer a higienização dos assentos e superfície de toque.

Art. 10. Os serviços do Gabinete do Prefeito, Procuradoria Geral do Município, Controladoria Geral e das Secretarias de Governo; Administração, Finanças e Planejamento, funcionarão de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 horas, e das 13:30 às 17:30 horas, com restrição de acesso ao público, podendo os munícipes terem acesso via telefone, através do número 3534-9550, bem como através do e-mail governo@jaguaquara.ba.gov.br.

§ 1º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social funcionará de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 horas, com restrição de acesso ao público, podendo os munícipes terem acesso preferencialmente, por agendamento via telefone, através do número 3534-2428, e das 13:30 as 17:30 horas, com expediente exclusivamente interno.



§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde funcionará de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 horas, e das 13:30 às 17:30 horas, com restrição de acesso ao público, ficando mantidos os serviços da seguinte forma:

I. O cadastramento do Cartão SUS, marcação de consultas e exames serão realizados em sua Unidade de Saúde de referência.

II. Estão suspensas as atividades de palestras, academia da saúde, ballet e ações em grupo.

III. Utilizar os meios de comunicação local para informar e orientar a população sobre medidas de higiene e prevenção do vírus;

IV. A confirmação da viagem será realizada através de contato telefônico, através dos números: 73 3534-1592; 3534-1024; 3534-2855; 3534-9600.

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação funcionará de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 horas, e das 13:30 às 17:30 horas, com restrição de acesso ao público.

§ 4º As Secretarias Municipais de Infraestrutura; Cultura, Esporte e Lazer, e Agricultura e Meio Ambiente, funcionarão de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 horas, com restrição de acesso ao público, podendo os munícipes terem acesso preferencialmente, por agendamento via telefone, através dos números 73 3534- 2320, 3534-3176, 3534-3226, respectivamente, e das 13:30 as 17:30 horas, com expediente exclusivamente interno.

SEÇÃO V DAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DEVIDO AO COVID-19

Art. 11. Todo cidadão deverá colaborar com as autoridades sanitárias municipais, na comunicação imediata de:

- I. Possíveis contatos com agentes infecciosos do Coronavírus;
- II. Circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação pelo Coronavírus.

Art. 12. Para o enfrentamento da emergência de saúde poderão ser adotadas as seguintes medidas:

- I. Isolamento domiciliar nos casos graves na Unidade de Contingência ao COVID 19;
- II. Quarentena;



III. Determinação de realização compulsória de exames médicos, testes laboratoriais, coletas de amostras clínicas, vacinação e outras medidas profiláticas que se fizerem necessárias.

Art. 13. Fica estabelecido no âmbito do Município de Jaguaquara, o toque de recolher, das 20:00 às 05:00 horas, sendo vedado a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, devendo a população permanecer em suas residências.

7

§ 1º Ficam ressalvados, desde que devidamente comprovados:

- I.** as pessoas que estão em serviço de delivery;
- II.** deslocamento de trabalhadores cuja jornada esteja compreendida no horário estabelecido no caput desde artigo;
- III.** pacientes e acompanhantes em deslocamento no trajeto hospital / casa de saúde/ residência;
- IV.** os serviços necessários ao funcionamento do Centro de Abastecimento de Alimentos e o deslocamento de seus trabalhadores e colaboradores.

§ 2º Os serviços descritos no inciso I, do Parágrafo Primeiro, deste artigo ficam autorizados a funcionar até às 24:00 horas.

§ 3º A restrição prevista no *caput* deste artigo não se aplica aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança.

Art.14. A Guarda Municipal adotará as medidas necessárias no cumprimento desta determinação, tendo o apoio, se necessário, da Polícia Militar da Bahia – PMBA.

SEÇÃO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Fica determinado aos estabelecimentos e serviços em funcionamento no Município, a adoção das seguintes medidas:

- I.** Deverá ser respeitada a distância mínima de 2,0 (dois) metros de distância entre cada pessoa nas filas de espera, inclusive nas filas de acessos ao estabelecimento comercial;
- II.** Deverá ser respeitada, considerando as áreas de circulação de pessoas, a permanência de 1 (uma) pessoa a cada 4m² (quatro metros quadrados) de área livre (sem equipamentos, móveis ou outros objetos);
- III.** Deverão priorizar o sistema de entrega em domicílio, *takeaway* ou atendimento domiciliar;



IV. Deverão proibir o acesso de clientes, funcionários e colaboradores com sintomas gripais nas dependências dos estabelecimentos e serviços;

V. Disponibilizar na entrada do estabelecimento a permanência de um funcionário específico controlando a entrada e saída das pessoas, efetuando-se a borrifação com álcool líquido em 70% na palma da mão de todas as pessoas que adentrarem o estabelecimento;

VI. Higienizar, quando do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (balcão, caixas, carrinhos de compras e outros);

VII. Fazer utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento aguardando atendimento;

VIII. Garantir aos funcionários o uso de máscaras, de pano ou descartáveis, devendo a troca ser realizada a cada período de trabalho ou sempre que tornar-se úmida ou apresentar sujidades;

IX. Fornecimento de máscaras de proteção e luvas descartáveis para os funcionários que operam no caixa;

X. Incentivar o pagamento por meios eletrônicos, evitando a circulação de dinheiro em espécie.

Art. 16. Permanece obrigatório o uso massivo de máscara facial nas vias públicas, em todo o território municipal, independentemente da situação.

§ 1º Ficam os estabelecimentos comerciais obrigados a afixarem avisos em suas entradas advertindo seus clientes a obrigatoriedade do uso de máscaras, sob pena de ser negado o atendimento, além de notificação para posterior abertura de Processo Administrativo, podendo acarretar desde o arbitramento de multa até a cassação do alvará de funcionamento.

§ 2º Para fins de cumprimento da exigência contida neste artigo, não há obrigatoriedade das máscaras serem industrializadas ou profissionais.

Art. 17. Este Decreto trata-se de um Ato Administrativo de Caráter Normativo, nos moldes estabelecidos no artigo 281 da Lei Complementar Municipal nº 006/2017, de modo que as pessoas físicas e jurídicas que descumprirem qualquer injunção desta norma estarão sujeitas a uma multa administrativa de deve variar entre o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por conduta praticada.

§ 1º A multa aplicada poderá ser convertida em advertência pela Gestora Municipal, devendo sua dosimetria ser aplicada por ato fundamentado, considerando a gravidade da conduta, o potencial lesivo, a capacidade econômica do infrator e a reincidência.



§ 2º O fiscal que promover a autuação deverá coletar nome, CPF/CNPJ, endereço e contato telefônico do agente infrator, foto ou vídeo quando possível, comunicando-o de que a autuação será apreciada pela Comissão de Fiscalização, e poderá ser convertida de imediato em:

- I. multa;
- II. Interdição Imediata de estabelecimento infrator;
- III. Suspensão de Alvará de Funcionamento;
- IV. Cassação de Alvará, após Processo Administrativo Próprio;
- V. Detenção por aplicação dos artigos 129, caput; 132; 268 e 330 todos do Código Penal;
- VI. Reclusão por aplicação dos artigos 129 §§ 1º, 2º e 3º e 131 do Código Penal.

Art. 18. O encerramento das medidas previstas neste decreto está condicionado à avaliação de risco realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as orientações oriundas das esferas Estadual e Federal.

Art. 19. Caso seja necessário, a Gestora Municipal adotará novas medidas para evitar a propagação interna do COVID- 19.

Art. 20. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser renovado ou modificado a qualquer tempo por ato próprio.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Jaguaquara-BA, 26 de fevereiro de 2021.

EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
PREFEITA MUNICIPAL

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 – CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

TERMO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

À vista dos documentos contidos nos autos e nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, **DISPENSO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** para a realização da despesa abaixo especificada, **HOMOLOGADO e ADJUDICADO**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 163/2021.

CREDOR

LECYNALDO DOS SANTOS RODRIGUES.

CNPJ: 03.689.860/0001-72.

Endereço: RUA DO CRUZEIRO, nº 01, CRUZEIRO, JAGUAQUARA/BA, CEP 45.345-000.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a manutenção das diversas secretárias do Município de Jaguaquara/BA.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 01	UND.	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Biscoito doce: Pct. 400 grs, cx com 20 pacotes, consistência crocante, sem corantes artificiais, em embalagem plástica atóxica, com dupla proteção, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	CX	120	R\$ 70,00	R\$ 8.400,00
02	Biscoito Salgado: tipo cream cracker, pacote de 400 g caixa com 20 pacotes, consistência crocante, sem corantes artificiais, em embalagem plástica atóxica, com dupla proteção, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	CX	120	R\$ 70,00	R\$ 8.400,00
03	Biscoito tipo rosquinha -sabor leite e coco, Embalagem contendo 400G, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	PCT	100	R\$ 4,60	R\$ 460,00
VALOR TOTAL R\$ - LOTE 01				R\$ 17.260,00	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 02	UND.	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Bolinho com recheio: (chocolate, morango) 40 gr com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido de acordo com as Norma e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	UND	400	R\$ 1,00	R\$ 400,00
02	Biscoito Tipo Cookies 40Grs (Diversos Sabores) com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	PCT	400	R\$ 3,20	R\$ 1.280,00
VALOR TOTAL LOTE 02				R\$ 1.680,00	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 03	UND.	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Biscoito salgado integral 240 g (cx c/ 30 unidades) embalagem plástica contendo 240 gramas, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plástica prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega	CX	80	R\$ 103,00	R\$ 8.240,00
02	Biscoito (tipo clube social) pacote com 144g (6 unidades) diversos sabores	PCTS	200	R\$ 3,70	R\$ 740,00
VALOR TOTAL LOTE 03				R\$ 8.980,00	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 04	UND.	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Macarrão parafuso 500g (Espaguete) massa c/ovos 20 pct vitamínado, composto de matéria-prima de primeira qualidade, são e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Embalado em pacotes com 500g aproximadamente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	FD	70	R\$ 70,00	R\$ 4.900,00
02	Massa sopa com sêmola - fardo com 20 pct de 500 gr devem apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, números de lote, data de validade, quantidade de produto. Prazo de validade de no mínimo de 6 meses a partir da entrega do produto.	FD	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
VALOR TOTAL R\$ - LOTE 04				R\$ 6.300,00	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 05	UND.	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Açúcar Cristal: açúcar cristalizado, na cor branca, sacarose de cana – de- açúcar, embalagem de 1 kg, em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade. Prazo de validade de no mínimo de 6 meses a partir da entrega do produto.	KG	1.200	R\$ 2,70	R\$ 3.240,00
VALOR TOTAL LOTE 05				R\$ 3.240,00	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 06	UND.	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Café em pó - Pct 250g 1º qualidade: produto devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído. Embalagem de 250 g peso líquido, conforme determina a legislação e com selo da ABIC, prazo mínimo da validade de 04 meses.	PCTS	1.200	R\$ 4,00	R\$ 4.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06				R\$ 4.800,00	

Página 1 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 – CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 07	UND.	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Ovos: Com aspecto. Cor branco, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades.	DUZIA	350	R\$ 5,00	R\$ 1.750,00
VALOR TOTAL DO LOTE 07				R\$ 1.750,00	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 08	UND.	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Arroz: Arroz parabolizado, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no ministério da saúde e /ou da agricultura.	KG	140	R\$ 5,00	R\$ 700,00
VALOR TOTAL DO LOTE 08				R\$ 700,00	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 09	UND.	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Feijão Especial: Carioca, tipo I, natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes á variedades no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. Embalagem primária: embalagem em pacote plástico atóxico, transparente, resistente com peso líquido de 1kg. Devidamente impresso as informações exigidas por lei. Será permitido o limite de 2% de impureza e matérias estranhos, obedecendo a portaria 161 de 24/07/87 _ M.A. Deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de empacotamento de até 30 dias.	KG	150	R\$ 7,50	R\$ 1.125,00
2	Feijão Fradinho: fradinho, tipo I, natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes á variedades no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. Embalagem primária: embalagem em pacote plástico atóxico, transparente, resistente com peso líquido de 1kg. Devidamente impresso as informações exigidas por lei. Será permitido o limite de 2% de impureza e matérias estranhos, obedecendo a portaria 161 de 24/07/87 _ M.A. Deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de empacotamento de até 30 dias	KG	60	R\$ 7,50	R\$ 450,00
VALOR TOTAL LOTE 09				R\$ 1.575,00	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 10	UND.	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Farinha de mandioca copioba (branca) de 01 kg: A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
02	Farinha de mandioca copioba (amarela) de 01kg: A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	40	R\$ 4,50	R\$ 180,00
VALOR TOTAL LOTE 10				R\$ 405,00	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 11	UND.	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Óleo de soja 900 ml: O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	UND.	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
02	Azeite de Oliva extra virgem 500 ml:O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	LT	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
03	Azeite de dênde 500 ml: O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	UND	30	R\$ 7,50	R\$ 225,00
VALOR TOTAL LOTE 11				R\$ 1.000,00	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 12	UND.	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Ameixa seca em lata 150 gr: O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	LATA	50	R\$ 6,20	R\$ 310,00
02	Ameixa em caldas lata 320 gr: O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	LATA	50	R\$ 6,20	R\$ 310,00
03	Milho verde: (lata 200 grs)O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	LATA	120	R\$ 2,60	R\$ 312,00
04	Ervilha lata com 200 gr: O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	LATA	120	R\$ 2,60	R\$ 312,00
VALOR TOTAL LOTE 12				R\$ 1.244,00	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 13	UND.	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Uva passas preta sem caroço: em embalagem plástica reforçada – 200 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	UND	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
VALOR TOTAL LOTE 13				R\$ 300,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 – CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 14	UND.	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Maionese sachê 200g: O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	60	R\$ 2,80	R\$ 168,00
02	Ketchup 390 g: O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	60	R\$ 3,80	R\$ 228,00
VALOR TOTAL LOTE 14				R\$ 396,00	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 15	UND.	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Extrato tomate lata de 350 gr 1ª qualidade: O produto deverá apresentar consistência e embalagem acondicionado ao produto com validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	LATA	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
02	Molho de tomate 340 gr: O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	120	R\$ 1,50	R\$ 180,00
VALOR TOTAL LOTE 15				R\$ 580,00	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 16	UND.	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Azeitonas com caroço: Sachê 200 gr O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	30	R\$ 5,80	R\$ 174,00
VALOR TOTAL DO LOTE 16				R\$ 174,00	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 17	UND.	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Coco desidratado 100 gr: Com aspecto. Cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco plástico atóxico, embalado. Prazo de validade de no mínimo de 6 meses a partir da entrega do produto.	PCT	120	R\$ 2,50	R\$ 300,00
VALOR TOTAL LOTE 17				R\$ 300,00	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 18	UND.	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Goiabada 500 gr: O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
VALOR TOTAL LOTE 18				R\$ 500,00	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 19	UND.	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Sardinha em lata (85 g): O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	100	R\$ 4,80	R\$ 480,00
VALOR TOTAL LOTE 19				R\$ 480,00	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 20	UND.	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Chá: (erva doce, camomila, cidreira) – caixa com 10 sachês O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	CXS	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00
VALOR TOTAL LOTE 20				R\$ 280,00	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 21	UND.	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Queijo parmesão: (ralado) - 50g com aspecto. Cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco plástico atóxico, embalado em saco plástico reforçado.	PCT	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00
VALOR TOTAL LOTE 21				R\$ 450,00	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 22	UND.	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Margarina 500 g: O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
02	Margarina 250 g: O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	150	R\$ 2,50	R\$ 375,00
VALOR TOTAL LOTE 22				R\$ 875,00	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 23	UND.	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Manteiga 1ª qualidade 500 g: O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	110	R\$ 18,50	R\$ 2.035,00
VALOR TOTAL LOTE 23				R\$ 2.035,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 – CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 24	UND.	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Salsicha tipo HOT DOG: Produto a base de carne bovina com condimentos triturados e cozidos. O produto deverá estar acondicionado em sistema cry-o-vac, pesando até 1kg por embalagem. As embalagens devem conter especificações do produto conforme a legislação vigente e seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela Resolução RDC nº12 de 02/01/01 ANVISA/MS Prazo de validade de no mínimo de 6 meses a partir da entrega do produto	KG	30	R\$ 8,50	R\$ 255,00
VALOR TOTAL LOTE 24				R\$ 255,00	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 25	UND.	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Presunto: (barra ou fatiado) com aspecto. Cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem capa de gordura ,acondicionada em saco plástico atóxico, embalado em saco plástico reforçado, com registro no ministério da saúde e /ou da agricultura.	KG	90	R\$ 20,00	R\$ 1.800,00
02	Queijo mussarela: (barra ou fatiado) com aspecto. Cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco plástico atóxico, embalado em saco plástico reforçado.com registro no ministério da saúde e /ou da agricultura.	KG	120	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00
VALOR TOTAL LOTE 25				R\$ 5.400,00	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 26	UND.	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Achocolatado em pó 1ª qualidade: 1 kg O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
02	Cacau em pó – 100% cacau: 200g O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	UND	20	R\$ 13,50	R\$ 270,00
VALOR TOTAL R\$ - LOTE 26				R\$ 570,00	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 27	UND.	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Adoçante 100 ml: O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	UND	20	R\$ 4,60	R\$ 92,00
VALOR TOTAL LOTE 27				R\$ 92,00	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 28	UND.	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Creme de leite: (embalagem tetra-park) - 200 ml O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	UND	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
02	Leite condensado 395 g : O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	UND	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
VALOR TOTAL LOTE 28				R\$ 800,00	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 29	UND.	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Farinha de trigo com fermento de 01 kg: Com fermento, tipo 1, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termos soldado e/ou em filem de poliéster metalizado com polietileno. Enriquecida c/ferro e ácido fólico – pct. 1 kg. Prazo de validade de no mínimo de 6 meses a partir da entrega do produto	KG	70	R\$ 4,80	R\$ 336,00
02	Farinha de trigo sem fermento 01 kg: Sem fermento, tipo 1, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termos soldado e/ou em filem de poliéster metalizado com polietileno. Enriquecida c/ferro e ácido fólico – pct. 1 kg. Prazo de validade de no mínimo de 6 meses a partir da entrega do produto	KG	40	R\$ 4,50	R\$ 180,00
VALOR TOTAL LOTE 29				R\$ 516,00	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 30	UND.	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Farinha de vatapá - 200g: O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
02	Farinha de Caruru 200g: O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
VALOR TOTAL R\$ - LOTE 30				R\$ 1.100,00	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 31	UND.	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Farinha de Rosca 500 gr: Embalagem plástica contendo 500 gramas, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plástica prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega	UND	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
VALOR TOTAL LOTE 31				R\$ 275,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 32	UND.	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Aveia em Flocos 200g : Embalagem em caixa o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	70	R\$ 2,80	R\$ 196,00
02	Amido de Milho - Maisena 500g: O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	20	R\$ 5,90	R\$ 118,00
VALOR TOTAL LOTE 32				R\$ 314,00	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 33	UND.	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Flocos de milho 500grs:O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	500	R\$ 1,80	R\$ 900,00
02	Fubá de milho 500g: O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00
03	Milho branco para mugunzá - pct 500g: O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	50	R\$ 3,25	R\$ 162,50
04	Milho para pipoca pac 500g: O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	20	R\$ 2,80	R\$ 56,00
05	Xerém de Milho 500 gr: O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	80	R\$ 3,50	R\$ 280,00
VALOR TOTAL DO LOTE 33				R\$ 1.628,50	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 34	UND.	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Mistura para bolo 400grs: O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
VALOR TOTAL LOTE 34				R\$ 400,00	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 35	UND.	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Tapioca granulada (400g): O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	80	R\$ 3,50	R\$ 280,00
VALOR TOTAL LOTE 35				R\$ 280,00	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 36	UND.	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	File de peito de frango- Congelado, embalagem a vácuo de 01 kg, plástico resistente, Estes gêneros devem ser entregues, congelado, acondicionados em monoblocos ou caixas de papelão lacradas, embalados em sacos plásticos ou a vácuo, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas de carimbos oficiais de acordo com as portarias do ministério da Agricultura e/ou ministério da Saúde, DIPOA nº304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99 O produto deverá respeitar o limite máximo de água estabelecido pelo Ministério da Agricultura.	KG	600	R\$ 13,50	R\$ 8.100,00
02	Coxa e sobrecoxa- Estes gêneros devem ser entregues, congelado, acondicionados em monoblocos ou caixas de papelão lacradas, embalados em sacos plásticos ou a vácuo, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas de carimbos oficiais de acordo com as portarias do ministério da Agricultura e/ou ministério da Saúde, DIPOA nº304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99 O produto deverá respeitar o limite máximo de água estabelecido pelo Ministério da Agricultura.	KG	400	R\$ 9,50	R\$ 3.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE 36				R\$ 11.900,00	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 37	UND.	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Carne moída, bovina, resfriadas, sendo 100% de 1ª qualidade com no máximo 0,5% de gordura, Estes gêneros devem ser entregues acondicionados em monoblocos ou caixas de papelão lacradas, embalados em sacos plásticos ou a vácuo, com aspecto firme, na cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Acondicionada em embalagem plástica contendo até 2 kg, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98 e da Resolução da Anvisa nº 105 de 19/05/99.	KG	60	R\$ 26,00	R\$ 1.560,00
02	Bife bovino, amaciada (carne de 1ª) Estes gêneros devem ser entregues acondicionados em monoblocos ou caixas de papelão lacradas, embalados em sacos plásticos ou a vácuo. Deve conter consistência firme, não amolecida nem pegajosa, odor e cor características próprias: vermelho vivo e sem manchas. Em embalagens a vácuo, isentas de danificações, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98 e da Resolução da Anvisa nº 105 de 19/05/99.	KG	70	R\$ 36,00	R\$ 2.520,00
03	Carne de sol de 1ª (chã de dentro ou alcatra). Estes gêneros devem ser entregues	KG	170	R\$ 36,00	R\$ 6.120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

	acondicionados em monoblocos ou caixas de papelão lacradas, embalados em sacos plásticos ou a vácuo. Deve conter consistência firme, não amolecida nem pegajosa, odor e cor características próprias: vermelho vivo e sem manchas. Em embalagens a vácuo, isentas de danificações, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98 e da Resolução da Anvisa nº 105 de 19/05/99.				
04	Carne de sol de 2ª fresca. Estes gêneros devem ser entregues acondicionados em monoblocos ou caixas de papelão lacradas, embalados em sacos plásticos ou a vácuo. Deve conter consistência firme, não amolecida nem pegajosa, odor e cor características próprias: vermelho vivo e sem manchas. Em embalagens a vácuo, isentas de danificações, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98 e da Resolução da Anvisa nº 105 de 19/05/99.	KG	100	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
05	Carne fresca de 1ª (coxão mole, patinho ou alcatra). Deve conter consistência firme, não amolecida nem pegajosa, odor e cor características próprias: vermelho vivo e sem manchas. Em embalagens a vácuo, isentas de danificações, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98 e da Resolução da Anvisa nº 105 de 19/05/99.	KG	70	R\$ 35,00	R\$ 2.450,00
06	Carne fresca de 2ª (acém ou midinha) resfriada de 2ª qualidade. Estes gêneros devem ser entregues acondicionados em monoblocos ou caixas de papelão lacradas, embalados em sacos plásticos ou a vácuo. Deve conter consistência firme, não amolecida nem pegajosa, odor e cor características próprias: vermelho vivo e sem manchas. Em embalagens a vácuo, isentas de danificações, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98 e da Resolução da Anvisa nº 105 de 19/05/99.	KG	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
07	Figado, bife resfriada, de esfriada, de 1ª qualidade. Estes gêneros devem ser entregues acondicionados em monoblocos ou caixas de papelão lacradas, embalados em sacos plásticos ou a vácuo. Deve conter consistência firme, não amolecida nem pegajosa, odor e cor características próprias: vermelho vivo e sem manchas. Em embalagens a vácuo, isentas de danificações, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98 e da Resolução da Anvisa nº 105 de 19/05/99.	KG	60	R\$ 22,00	R\$ 1.320,00
08	Mocotó grande de boi 1ª qualidade. Estes gêneros devem ser entregues acondicionados em monoblocos ou caixas de papelão lacradas, embalados em sacos plásticos ou a vácuo. Deve conter consistência firme, não amolecida nem pegajosa, odor e cor características próprias: vermelho vivo e sem manchas. Em embalagens a vácuo, isentas de danificações, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98 e da Resolução da Anvisa nº 105 de 19/05/99.	UND	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
09	Bacon 1ª qualidade. Estes gêneros devem ser entregues acondicionados em monoblocos ou caixas de papelão lacradas, embalados em sacos plásticos ou a vácuo. Deve conter consistência firme, não amolecida nem pegajosa, odor e cor características próprias: vermelho vivo e sem manchas. Em embalagens a vácuo, isentas de danificações, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98 e da Resolução da Anvisa nº 105 de 19/05/99.	KG	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
10	Carne de charque - Embalagem a vácuo com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, embalagem transparente à vácuo, resistentes e bem lacrados, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade. BOA QUALIDADE	KG	50	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
11	Carne bovina musculo 1º qualidade. Estes gêneros devem ser entregues acondicionados em monoblocos ou caixas de papelão lacradas, embalados em sacos plásticos ou a vácuo. Deve conter consistência firme, não amolecida nem pegajosa, odor e cor características próprias: vermelho vivo e sem manchas. Em embalagens a vácuo, isentas de danificações, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98 e da Resolução da Anvisa nº 105 de 19/05/99.	KG	200	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE 37				R\$ 28.320,00	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 38	UND.	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Linguiça Defumada- Tipo defumada, com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, embalagem transparente à vácuo, resistentes e bem lacrados, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade.	KG	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
02	Linguiça tipo josefina- Com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, embalagem transparente à vácuo, resistentes e bem lacrados, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade.	KG	90	R\$ 22,00	R\$ 1.980,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

03	Linguça Calabresa 1º qualidade- Com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, embalagem transparente à vácuo, resistentes e bem lacrados, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade.	KG	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
VALOR TOTAL DO LOTE 38				R\$ 5.180,00	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 39	UND.	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Suco de caju concentrado 500ml- o rótulo deverá conter todas as informações, de acordo com a legislação vigente, deverá estar de forma clara de indelével, o sabor correspondente, data de fabricação e validade,	GARF	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
02	Suco de concentrado Goiaba 500ml- o rótulo deverá conter todas as informações, de acordo com a legislação vigente, deverá estar de forma clara de indelével, o sabor correspondente, data de fabricação e validade.	GARF	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
03	Suco de caixinha de 200ml	UND	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
VALOR TOTAL LOTE 39				R\$ 1.275,00	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 40	UND.	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Polpa de frutas sabores variados 01 kg: O rótulo deverá conter todas as informações marca , validade, informações nutricionais, sabores e registro.	KG	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
02	Polpa de frutas 100 g sabores variados: O rótulo deverá conter todas as informações marca , validade, informações nutricionais, sabores e registro.	UND	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00
VALOR TOTAL LOTE 40				R\$ 1.800,00	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 41	UND.	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Leite em pó integral/ instantâneo pct de 1 kg: O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	KG	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
02	Leite em pó integral / instantâneo pct De 400 gr: O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	PCT	600	R\$ 14,50	R\$ 8.700,00
03	Leite Integral UHT Líquido 1 Lt: (cx. c/ 12 und.)O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	CX	120	R\$ 54,00	R\$ 6.480,00
04	Leite em pó Integral, fortificado com ferro e vitaminas C, A e D, 0% de gordura trans, NÃO CONTÉM GLÚTEN. (Lata 400g)	LATA	20	R\$ 14,90	R\$ 298,00
05	Leite em pó Desnatado 300gr: O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	20	R\$ 15,50	R\$ 310,00
06	Leite em Pó sem lactose (lata 400g):O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	LTA	10	R\$ 18,90	R\$ 189,00
VALOR TOTAL LOTE 41				R\$ 16.577,00	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 42	UND.	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Gelatina sabores variados - 35g: O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND.	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
VALOR TOTAL LOTE 42				R\$ 200,00	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 43	UND.	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Formula infantil de partida 0 A 6 meses: Densidade calórica (KCAL/100ML): 66 A 68. Quantidade de proteína G/100ML composição de proteína 1,2 A 1,8G/100ML das quais. 30% A 40% de caseína e 60% A 70% proteína solúvel do soro do leite lactalbumina. CARBOIDRATOS G/100ML: 7,0 A 8,3 dos quais 100% lactose OU 70% lactose E 30% maltodextrina OU 70% lactose 14% maltodextrina, 16% amido composição de lipídios G/100ML: 3,1 A 3,7dos quais 96,2%gordura vegetal, 2,8%gordura láctea, 1% óleo de peixe 96,4% gordura vegetal, 2,6% gordura láctea, 1% óleo de peixe. EM EMBALAGEM DE 400G.	LTA	20	R\$ 23,50	R\$ 470,00
02	Fórmula infantil para prematuro ou recém-nascido, em pó. Composição nutricional: densidade calórica (KCAL/ 100ML) 80 A 81. Composição de proteínas (G/100ML): 2,3 A 2,5das quais, 70% soro do leite, 30% caseína ou 60% soro de leite, 40% caseína. Carboidratos G/100ML: 7,6 A 8,9, dos quais; 50% lactose e 50% maltodextrina ou 82% lactose e 18% maltodextrina ou 40% lactose e 60% polímeros e glicose. Lipídios (G/100ML): 4,1 A 4,4 dos quais; 98% gordura vegetal (SENDO 30% TCM) E 2% gordura láctea ou gordura vegetal 94% sendo 20% TCM E 6% gordura animal ou 100% gordura vegetal sendo 40%TCM. nutriente diferencial DHA/ARA 16MG/16MG EM 100ML -1:1, TCM & nucleotídeos ou DHA/ARA 15MG/19MG EM 100ML-1:1,3, TCM, nucleotídeos & prebiótico8G/L ou DHA/ARA 12MG/23MG EM 100ML- 1:2 &TCM embalagem 400 g.	LTA	20	R\$ 148,00	R\$ 2.960,00
03	Complemento alimentar 400gr: Em pó com densidade calórica hipercalórica, hiperproteica, adicionado com fibras, vitaminas e minerais, s/ adição de sacarose 400gr.	LTA	20	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00
04	Fórmula infantil para tratamento de alergia: Densidade calórica (KCAL/100ML): 67 A 72, composição de proteínas (G/100ML) 1,8 A 2,3, dos quais; 100% proteínas isolada de soja +	LTA	4	R\$ 32,00	R\$ 128,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 – CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

	L- metionina, carboidratos (G/100ML) 6,7 A 7,6, dos quais; 100% maltodextrina ou 100%polimeros de glicose, lípidios (G/100ML) 3,1 A 3,6,dos quais; 100% gorduara vegetal , nutriente diferencial; DHA/ARA (7,9MG/7,9MG EM 100ML- 1:1& SEM SACAROSE OU DHA/ARA (11MG/23MG EM 100ML- 1:2. EM LATAS DE 400gr				
05	Suplemento espesante em pó 40gr: Para tratamento de disfagias e problemas neurológicos 400gr.	LTA	10	R\$ 72,00	R\$ 720,00
06	Farinha de arroz. Cereal para alimentação infantil c/ probiótico – Bifidobacterium lactes (Sabores milho, arroz e multicereais) 0% de gordura trans. 400 g – Lata.	LATA	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
07	Farinha Láctea – Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizantes. Contém Glúten. Lata 400 g.	LATA	25	R\$ 10,50	R\$ 262,50
VALOR TOTAL DO LOTE 43				R\$ 6.140,50	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 44	UND.	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Canela em pau 10 gramas em embalagem plástica resistente	PCT	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
02	Canela em pó - potinho de 35g.O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	UND.	20	R\$ 3,50	R\$ 70,00
03	Cravo da Índia - embalagem de 50g O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	PCT	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
04	Corante - embalagem de 100g em embalagem plástica resistente.	PCT	150	R\$ 1,00	R\$ 150,00
05	Cominho – embalagem de 100gr em embalagem plástica resistente.	PCT	120	R\$ 1,00	R\$ 120,00
06	Tempero pronto - embalagem 300g em embalagem plástica resistente	PCT	20	R\$ 1,80	R\$ 36,00
07	Orégano - embalagem de 100g em embalagem plástica resistente	PCT	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
VALOR TOTAL LOTE 44				R\$ 596,00	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 45	UND.	QUANT.	VVALOR UNIT R\$	VVALOR TOTAL R\$
01	Sal comum: O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	KG	50	R\$ 0,80	R\$ 40,00
VALOR TOTAL DO LOTE 45				R\$ 40,00	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 46	UND.	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Caldo de carne/frango 6 tabletes (57g) O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	UND	30	R\$ 1,50	R\$ 45,00
VALOR TOTAL DO LOTE 46				R\$ 45,00	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 47	UND.	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Vinagre tinto/branco - 500ml O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	UND.	80	R\$ 1,50	R\$ 120,00
VALOR TOTAL DO LOTE 47				R\$ 120,00	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 48	UND.	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Iogurte de frutas 01 lt: O produto deverá apresenta registro do ministério da agricultura, marca, validade e especificações nutricionais. deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	LT	150	R\$ 3,50	R\$ 525,00
VALOR TOTAL DO LOTE 48				R\$ 525,00	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 49	UND.	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Bombom bola c/ recheio à base de castanha de caju, envolvido por uma camada biscoito waffer e coberto c/ camada de chocolate ao leite - Pct. c/ 50 und. de 20g.	PCT	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL LOTE 49				R\$ 3.000,00	

VALOR TOTAL DA DISPENSA	R\$ 142.653,00
CENTO E QUARENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Entidades:

- 01.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
- 02.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 03.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAGUAQUARA
- 04.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAGUAQUARA

Órgão:

- 02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

- 03.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- 04.01 - SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
- 05.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
- 06.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
- 08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
- 10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade:

- 2003 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
- 2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- 2.025 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
- 2.029 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
- 2.035 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
- 2.039 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- 2.042 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITENCIA SOCIAL
- 2.052 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA ESPORTE, CULTURA E LAZER
- 2.059 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Elemento Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 00; 01; 02; 14; 19.

Vigência do contrato: 30 (trinta) dias.

Jaguaquara, 19 de fevereiro de 2021.

EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000

Fone/Fax: (73) 3534-9550

<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

A Prefeita Municipal de Jaguaquara, no uso de suas atribuições legais, ratifica, adjudica e homologa o **Processo Administrativo de nº 163/2021**, bem como a **Dispensa Emergencial de Licitação nº 020/2021**, que tem por objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a manutenção das diversas secretárias do Município de Jaguaquara/BA., com as pessoas jurídicas: a empresa **LECYNALDO DOS SANTOS RODRIGUES, CNPJ 03.689.860/0001-72** com fundamento no art. **24, IV da Lei 8666/93**.

Jaguaquara - BA, 19 de fevereiro 2021.

EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA-BA
CNPJ: 13.910.211/0001-03

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

OBJETO: Aquisição de peças para enxoval de bebê, destinados ofertar as famílias carentes do município de Jaguaquara/BA, por registro de preços.

A Prefeitura Municipal de Jaguaquara – BA informa aos interessados que o julgamento e classificação no dia 19 de fevereiro de 2021, efetuada pela Pregoeira Sra. Luana Gomes Damasceno, foi devidamente adjudicado e homologado pela Prefeita Edione Oliveira Agostinone, em 26 de fevereiro de 2021, em favor da Pessoa Jurídica abaixo relacionada:

CLAUDINEIA SANTOS MARQUES 03256350569

CNPJ: 26.314.738/0001-17

Para os **Lotes 01** no valor de **R\$ 35.800,00 (trinta e cinco mil e oitocentos reais).**

A Prefeitura Municipal de Jaguaquara – BA, convoca a empresa para assinar o contrato imediatamente. Jaguaquara – BA, 26 de fevereiro de 2021.

Edione Oliveira Agostinone
Prefeita Municipal

Termos Aditivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000

Fone/Fax: (73) 3534-9550

<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 576/2020, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA-BAHIA E A EMPRESA BRITO SOUZA COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.910.211/0001-03, com endereço à Praça J. J. Seabra, nº 172, 1º andar, Centro, CEP: 45.345-000, neste ato representado pela Ex.ª Sr.ª. Prefeita **Edione Oliveira Agostinone**, inscrito no RG nº 03.854.390-75 SSP/BA, CPF nº 436.977.205-20, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BRITO SOUZA COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 16.705.150/0001-30, com sede à Rua Roma C, nº 90, Novo Horizonte, Itaquara/BA, CEP nº 45.340-000, neste ato representado pelo Sr. **NOBERTO BRITO SANTOS**, portador RG nº. 15.957.522-26 - SSP/BA e CPF nº 058.686.995-64, na forma dos seus estatutos sociais ou procuração, doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem celebrar o presente termo aditivo de **prorrogação** ao Contrato originado do **Processo Administrativo nº 311/2020**, referente a Tomada de Preço nº **001/2020**, em observância ao art. 65 da Leis Federais 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I.I - O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da construção de praça na sede do Município de Jaguaquara/BA.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

II.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 576/2020, vigorando por mais 02 (dois) mês a contar de 26 de fevereiro de 2021 até 26 de abril de 2021, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93:

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

III.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 576/2020, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

III.II - E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo nº 02 ao contrato administrativo nº 576/2020, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Jaguaquara – Bahia, 24 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
CONTRATANTE

BRITO SOUZA COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
CNPJ Nº 16.705.150/0001-30
Noberto Brito Santos
CPF nº 058.686.995-64
RG nº 15.957.522-26 - SSP/BA
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

Mônica Pryscilla Oliveira de Moura Sandes
PROCURADORA JURÍDICO
OAB/BA 21.142